

TERMO DE REFERÊNCIA – SÃO JOÃO 2022

Processo Administrativo nº 1500.38176.2022

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto, a permissão de espaço público para exploração do evento "São João de Maceió 2022", mediante pregão eletrônico, do tipo maior oferta ou maior lance, conforme especificação contidas no presente Termo de Referência, Edital, Anexos e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas.

O pregão ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2. JUSTIFICATIVA:

O Nordeste realiza tradicionalmente festividades juninas, inserido nesse contexto o município de Maceió possui capacidade populacional para a realização de evento junino e objetiva estar no calendário turístico para esta época do ano.

Compreendendo que o São João é uma festa eminentemente tradicional que permeia a memória afetiva da comunidade maceioense como uma das principais festas populares de nosso povo, é de interesse público e de garantia de direitos culturais, de acordo com os art. 215 e 216 da Constituição Federal, motivação para a realização da festividade com acesso gratuito e público a toda população.

A festa de São João na cidade de Maceió Alagoas é uma festa tradicional popular celebrada todo mês de junho. Esta efeméride é um evento de com três dias destacados, que celebraram São Pedro, São Antônio e São João, onde se enche de música, comida e dança nos bairros da cidade.

O São João de Maceió é espetacular, com concursos de quadrilhas, festivais de coco, arraial, shows e palhoças. Todos esses espaços se organizam como formas de manifestar felicidade do povo durante a festa tradicional e popular.

Podemos observar que a festa tradicional de São João na Cidade de Maceió é uma manifestação livre, pública e popular e categorizada como efeméride cultural importante para fomento e manutenção da tradição junina em nossa cidade.

Assim sendo, o Município de Maceió desenvolve um trabalho aproximando as vertentes das diversas expressões da cultura popular, compreendendo que a festa mais popular do Nordeste será preparada a partir de diversas parcerias, baseadas no forte alicerce de seu potencial turístico, artístico e cultural, o qual representa importante incentivo ao desenvolvimento socioeconômico do município. Desta forma, a realização das festividades de São João configura relevante incremento para aquecer a economia local devido à grande importância regional do evento, atraindo para a cidade, durante este período, um grande número de turistas, e visitantes.

Para que as atribuições, e suas respectivas atividades referentes à FMAC sejam realizadas com o objetivo de impulsionar e fomentar o turismo cultural e artístico no município torna-se necessária a realização de eventos e a organização destes, visando consolidar a produção cultural em toda sua rede criativa, assim como alavancar o turismo regional, nacional e internacional, gerando aumento do fluxo turístico no município, associado a um trabalho voltado a inclusão social por meio de novas oportunidades, garantindo mais emprego, e renda através dos atrativos turísticos.

Diante do exposto, apresenta-se imperiosa a contratação de empresa com comprovada experiência na atuação em Produção Geral de eventos de grande porte, comercialização das cotas de patrocínio,

montagem e desmontagem da infraestrutura, planejamento, organização, coordenação, execução e assessoria para promover junto à Fundação Municipal de Ação Cultural e a Prefeitura Municipal de Maceió, a realização do evento São João de Maceió 2022.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DA COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO NAS ÁREAS CULTURAL, ARTÍSTICA, SOCIAL E PRODUÇÃO EXECUTIVA DO EVENTO:

3.1. Todas as áreas públicas destinadas à permissão serão entregues no estado em que se encontram, sendo que para seu funcionamento, qualquer adaptação, reparo ou manutenção que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade exclusiva do permissionário.

3.2. É de responsabilidade da Contratada todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação, montagem, manutenção e desmontagem das infraestruturas de cenografia, palcos, som, iluminação e fechamento dos espaços para a realização do evento objeto deste certame e demais despesas referentes à execução do CONTRATO;

3.3. É facultada à empresa Contratada, a captação de patrocínios específicos para estes eventos, bem como a veiculação de patrocinadores nestes espaços. As marcas oficiais do São João de Maceió 2022, da Prefeitura de Maceió devem ser incluídas nos materiais de decoração e divulgação com a aprovação da Fundação Municipal de Ação Cultural.

3.4. A empresa licitante poderá efetuar visita aos locais do evento, para conhecer detalhes operacionais e principalmente avaliar os espaços para divulgação das marcas nas áreas específicas e vias de acesso;

3.4.1. A interessada que não possuir interesse em vistoriar o local, deverá apresentar declaração de abstenção de vistoria, conforme Anexo II.

3.5. Caberá à licitante contratada o planejamento operacional, organização, coordenação, execução, comercialização das cotas de patrocínio, acompanhamento do evento e pós-evento, incluindo checagem geral, inclusive nas entregas das propriedades comerciais contratadas, como também na preparação de ambientes, e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico, e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias, bem como:

- a) Planejamento de Produção, elaboração de um plano de trabalho para realização do São João de Maceió 2022, em prazos compatíveis com o serviço;
- b) Organização e execução de reuniões entre os produtores e equipe técnica da FMAC;
- c) Assessoria técnica profissional para atendimento a empresas patrocinadoras;
- d) Cronograma de execução do projeto, nos prazos estipulados pela FMAC, em etapa de execução contratual, e apresentação de Organograma da empresa e da equipe de trabalho;
- e) Relacionamento com terceiros (patrocinadores, empresas terceirizadas, fornecedores, etc);
- f) Planejamento dos espaços personalizados dos patrocinadores com aprovação FMAC, conforme *layout* (Anexo I);
- g) Fazer interface entre as necessidades do evento com órgãos públicos, a saber, Polícia Militar de Alagoas, Guarda Municipal de Maceió, Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, bombeiro civil, Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social,

Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública, dentre outros;

h) Operação geral de locação, montagem e desmontagem de toda estrutura do evento, palcos, camarotes, som, luz, iluminação, painéis de LED, geradores, fechamentos, barricadas, entre outros;

i) Obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto a: CREA-AL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SEMSCS, SMTT, ECAD e outras que se fizerem necessárias para a realização do São João;

j) Fornecimento de apoio logístico, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado e contratação de serviços;

k) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento, incluindo custos com transporte e mão de obra para carregamento de todo material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento.

l) Documentação do evento, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica em mídia digital (DVD, pendrive ou semelhante) e prestação de contas.

m) Integralizar os serviços providos por terceiros sejam eles contratados pela produtora ou pelo contratante, dentro da estrutura geral das locações para o bom funcionamento do evento/locações;

n) Supervisionar o serviço dos terceiros para que estejam de acordo com as necessidades do termo de referência;

o) Coordenar os prazos de entrega, montagem e desmontagem, a logística e a qualidade de entrega dos serviços, sendo o ponto de contrato para todas as demandas necessárias nas locações;

- p) A contratada deverá propor os sistemas de controle de acesso de serviço e de credenciamento com as devidas restrições à área dos eventos (antes, durante e depois) o período de implantação da infraestrutura para o evento;
- q) Encaminhar Ofício comunicando o Produtor Executivo ou responsável que estará submetido as orientações diretas da Direção de Produção da FMAC;
- r) Submeter previamente ao Gestor Contratual e/ou Comissão Gestora para análise da Assessoria de Comunicação da FMAC antes de realizar qualquer comunicado oficial pertinente aos eventos relacionados ao objeto contratado;
- s) Disponibilizar equipamento de comunicação para as Assessorias e Diretoria de Produção da FMAC;
- t) Garantir acesso livre as Assessorias e Diretoria de Produção Cultural da FMAC que deverão estar devidamente identificados para fiscalizar e acompanhar as ações da equipe de trabalho da contratada.
- u) É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA a realização de show pirotécnico, sem estampido, com duração mínima de 10 (dez) minutos nos dias 23/06/2022 e 29/06/2022, em alusão à abertura do São João, e encerramento dos festejos juninos (as especificações técnicas deverão ser apresentadas previamente à FMAC para aprovação).

4. DO PATROCÍNIO:

- 4.1. Os recursos de patrocínio serão destinados exclusivamente a realização do São João de Maceió 2022.
- 4.2. O projeto comercial deverá ser executado pela empresa vencedora do certame, estabelecendo a estimativa dos patrocínios que deverão ser captados para sua viabilização, podendo ser ajustado a

depende da necessidade, conforme sazonalidades do mercado de marketing de investimentos culturais;

4.3. Obtido o interesse de patrocínio a PROPOSTA COMERCIAL deverá ser aprovada pela FMAC que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município;

4.4. A Licitante Contratada ficará responsável pela prestação de contas integral dos valores recebidos a qualquer título no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do término do evento, devendo ser entregue toda a documentação que comprove o cumprimento da obrigação;

4.5. É de responsabilidade da empresa Permissionária a captação de patrocínios, públicos ou privados, que viabilizem o atendimento aos critérios mínimos estabelecidos neste termo de referência, com obrigatoriedade de prestação de contas integral ao final do evento, sem ônus para a administração pública diante da eventual escassez de patrocínios;

4.6. As propostas de marca oficial devem ser apresentadas à Prefeitura Municipal de Maceió. A veiculação dos patrocínios sempre será atrelada a marca oficial do São João e a marca oficial da Prefeitura de Maceió. A propriedade sobre a marca e direitos relacionados a ela são da Prefeitura de Maceió, sendo autorizada a utilizá-la durante o evento e em participações em feiras e ações de promoção turística sob a orientação da Prefeitura de Maceió. As áreas da cidade passíveis de ativação de patrocínio devem ser apresentadas pela empresa para aprovação da Prefeitura de Maceió.

4.7. É facultado o direito de venda de transmissão como forma de captação de patrocínio, sendo obrigatório a geração do sinal de transmissão de áudio e vídeo de todas as programações e eventos relacionados ao contrato em pauta para Prefeitura de Maceió

considerando a eventual utilização em canais próprios – TV, Redes Sociais e *Streamings*.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA DO EVENTO:

5.1. É de responsabilidade da empresa a apresentação dos projetos arquitetônicos e complementares de toda estrutura do evento antes da realização das montagens, com sua específica Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, a qual será analisada e ratificada pela FMAC. O evento contará com toda estrutura descrita a partir do item 5.9., que deverá atender, no mínimo, os critérios a seguir, cujas marcas eventualmente mencionadas servem apenas como referência técnica mínima necessária à realização do evento.

5.2. O dimensionamento do público segue o limite de capacidade máxima estabelecido pelo Corpo de Bombeiros Militar em eventos de porte semelhante, no entanto devem ser observados os decretos vigentes quanto ao limite de público;

5.3. É de responsabilidade da Permissionária a gestão dos espaços públicos cedidos, incluindo os espaços de barracas, restaurantes, autorização para ambulantes, ativação de patrocinadores (dentro e fora dos espaços do Estacionamento do Jaraguá, conforme definição de áreas de atuação e decoração) e vendas de camarotes.

5.4. Fica estabelecido o seguinte limite mínimo quanto as unidades de permissão:

5.4.1. Ambulantes: 100;

5.4.2. Restaurantes: 04;

5.4.3. Barracas: 10;

5.5. Deverá ser prestado conta de todos os valores arrecadados com as atividades citadas.

5.6. Área VIP/Camarote: área não superior a 30% da área útil do Estacionamento do Jaraguá, com limitação de público, seguindo as indicações e limitações sanitárias e de segurança;

5.7. **PALCO PRINCIPAL:**

5.7.1. **Palco:**

- a) TIPO DUAS ÁGUAS, em estrutura de duralumínio tipo Box Truss Q30 o revestido em lona MP 1400, antichama e antifúngico, comprovado por laudo de flamabilidade, na medida de 20,00m x 14,00m x 12,00m e boca de cena medindo 17,00m e área técnica de 8,00 m de largura e profundidade de 12,00m, sendo duas unidades uma em cada lado do palco.
- b) A estrutura é acompanhada de house mix de PA medindo 4,00m x 4,00m com dois níveis de altura, coberta em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona cristal disponibilizando 24 praticáveis 2,0m x 1,0 com pé telescópico e rodas.
- c) Duas traves para som do tipo Fly P.A. com 3m de largura por 12m de altura Duas traves para telão medindo 8m de largura por 12m de altura.
- d) Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11m técnicas do, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m conforme exigências CBM-PB e norma técnica NBR 14718/01
- e) Rampa de entrada e saída de cargas para o palco de altura 3,86m e de 1,85m de largura, de acordo com a legislação estadual vigente.

5.7.2. **Sonorização:**

- a) Sistema de PA Line Array com 42 caixas, sendo 21 por lado (EAW, Adamson, Vertec, Norton, DB, LS ou similar);
- b) 32 caixas de sub grave (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar);
- c) Front Fill com 8 caixas (tree way, Adamson, Norton, JBL Vertec, LS ou similar);
- d) Sistema de amplificação compatível com o sistema;
- e) 03 Mix Console com 48 canais de entrada, equalização paramétrica de 4 bandas, 24 auxiliares, 08 dcas, 02 fontes de alimentação (yamaha PM5D, digico SD8, Digidesign D Show, Venue Profile ou similar);
- f) 01 rack driver com: 01 processador (xta 226d dolby lake, omnidrive336 ou similar);
- g) 01 aparelho de CD Player (sony, pionner, yamaha ou similar);
- h) 01 central de intercon com 02 pontos com fones clearcom ou similar;
- i) 01 multicabo splitado com 48 vias;
- j) 08 multi pinos 12 vias;

5.7.3. **Monitor:**

- a) 01 Mix Console com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, equalização paramétrica, 02 fontes de alimentação (yamaha PM5D, PM5D RH, M7 CL ou similar);
- b) 01 side fill com 04 caixas de sub (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar);
- c) 04 caixas de alta frequência (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar);
- d) 16 monitores (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); Sistema de amplificação compatível;
- e) 01 sistema power player com 08 vias; Sistema de Ear Fone com 12 vias;

- f) 60 microfones dinâmicos (shure sm 57, sm 58, sm 81, sm 98, sm 91 ou similar, akg 430, 519, c 1000, d 112 ou similar);
- g) 10 microfones condensador 10 microfones sem fio (uhf shure série ou similar);
- h) 40 pedestais girafa 20 direct box passivo (wirlwind imp2 ou similar);
- i) 10 direct box ativo (wirlwind imp2 ou similar);
- j) 20 garras LP ou similar;
- k) 200 cabos de microfone XLR;
- l) 40 cabos P10 01;
- m) Sistema de AC distribuidor com cabo de alimentação
- n) 02 kits de microfone para bateria conforme a exigência dos artistas;
- o) 01 Técnico capacitado para operar todo sistema mais dois auxiliares.

5.7.4. **Back Line:**

- a) 02 baterias completas (Pearl, yamaha, tama, premier ou similar);
- b) 02 amplificadores para baixo (gk 800 rb , Ampeg ou similar);
- c) 02 amplificadores para guitarra (fender twin reverbtwin, marshall, jazz chorus ou similar);
- d) 02 amplificador para teclado (fender twin reverbtwin, marshall, jazz chorus ou similar);

5.7.5. **Geradores:**

- a) 04 Geradores de 180KVA - Com potência máxima em regime de trabalho de 180 KVA´ - com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50 mt do local do evento, período de funcionamento de no máximo 12h.

5.7.6. **Iluminação:**

- a) 01 mesa computadorizada (Avolite Pearl 2010, MA Full Size, MA light, hog 3 ou similar);

- b) 01 sistema de dimmer com 36 canais, 24 canais de distribuição AC com splitter e chave reversora (com 4000 watts por canal ou similar);
- c) 60 refletores par LED RGBWA de no mínimo 3w;
- d) 16 refletores Elipsoidais (ETC com iris e porta globo ou similar);
- e) 24 lâmpadas par 64 foco #5 48 lâmpadas par 64 foco #1 08 Strobo (Atomic 3000 ou similar);
- f) 04 máquinas de fumaça (Martin ZR 33f 100, rosco, lemaître ou similar);
- g) 04 ventiladores;
- h) 02 canhões seguidores (hmi 1200 ou similar);
- i) 60 movings Heads Beams 200w 5r 12 refletores Mini Brutt (com 06 lâmpadas ou similar);
- j) 20 movings Led Wash (Martin, Robe, DTS ou similar);
- k) Cabos e conectores para ligação do sistema, assim como gelatinas modelo fosco para atender aos riders técnicos das atrações;
- l) 01 Operador técnico e 3 auxiliares.

5.7.7. **Painel de LED:**

- a) 180m de PAINEL DE LED (indoor/outdoor) SDM ou RGB: Locação de Pannel de LED de alta resolução.
 - I. Características dos painéis: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em alumínio fundido e com peso inferior a 56 Kgf/m², painéis do tipo SMD ou RGB, com resolução (dot pitch) entre 1,25mm e 4mm real (P1 a P4).
 - II. O uso da quantidade de metragem do painel será utilizado de acordo com o projeto cênico aprovado.

5.8. **BACKSTAGE:** 01 (uma) área de backstage de 14m de profundidade, 8m de largura com áreas laterais (sidestages) medindo: 2m x 7m para PA, 4 m x 9m para LED de Transmissão e 4,20m x 7m para

lona dos patrocinadores com altura do piso ao solo: de 2m, e testeira medindo 10m x 18m. Piso em plataforma de alumínio e compensado naval, com capacidade de carga de 750kg/m². Suporte do piso com andaimes de alumínio e diagonais ou estrutura tubular modulado tipo com encaixe de tubos e conexões em rosetas. Guarda corpo ao redor. Lonas laterais e lona da cobertura antichamas e antichama UV. 01 Escada para acesso e uma Rampa em dois estágios para subida de equipamentos, seguindo a legislação estadual vigente. Fechamento da saia do palco em madeira da cor preta. Carpete na cor cinza em toda área do palco. Colunas em boxtruss reforçado R-30. Coberta em boxtrussP-50.

5.9. SALAS PARA CAMARINS E PRODUÇÃO CLIMATIZADAS E MOBILIÁRIO:

Estrutura com montantes de alumínio anodizado tipo "Octanorm", unidos por travessas retas de alumínio com altura (3,20 x 1,00m), piso de madeira revestido de carpete, sendo: 01 (um) sala medindo 6m x 4m para cozinha; 02 (duas) salas 4m x 4m para equipe de transmissão, 01 (um) sala 4m x 7m para produção; 01 (uma) sala 4m x 7m para FMAC, 04 (quatro) salas 4m x 4m para bandas, 01 (uma) sala 4m x 4m para imprensa;

5.10. LOUNGE: 01 (um) lounge medindo 10m x 4m área em comum acesso e entrada das salas, coberta em tenda modelo duas águas medindo 15mx25m, piso em madeira naval de 15mm e com fechamento nas laterais em madeira da cor preta. 02 estruturas de Q30 para torres de delay medindo 4m x 3m montada a 3m do chão, Housemix com dimensões de 5,00m x 4,00m na parte interna em estrutura de box-truss de alumínio P30, em 02(dois) níveis, sendo o 1º nível localizado à 0,60m de altura do piso, e o 2º a 4,50m de altura contando do 1º piso ambos composto por piso e plataforma superior em lona impermeável e aplicação de carpete da cor cinza e camarote vip lateral do palco medindo 10x4, com banheiro luxo tipo contêiner.

5.11. **CAMAROTES/ÁREA VIP:** o qual não poderá ser superior a 30% da área útil do Estacionamento do Jaraguá, devendo a empresa PERMISSONÁRIA entregar projeto para análise e aprovação da FMAC.

5.12. **FECHAMENTO E PÓRTICOS:**

- a) 1.000 (um mil) metros lineares de Fechamento para toda estrutura do Palco, Camarote e todo o Perímetro do local do evento com Placas medindo 3,00m de largura x 2,00m de altura, confeccionadas com moldura em metalon 30mm x 20mm, na Ch 16 e fechado com Tira Articulada Galvanizada na cor a definir.
- b) 06 (seis) Pórticos em estrutura de alumínio P-30: 01 Pórtico medindo 20m x 8m, com testeira medindo 2m para entrada principal do Evento. 02 Pórticos medindo 4m x 3m, com testeira medindo 2m para entrada dos Banheiros masculino e feminino. 01 Pórtico medindo 4m x 3m, com testeira medindo 2m para Sinalização da praça de Alimentação. 02 Pórticos medindo 4m x 3m, com testeira medindo 2m para Sinalização das entradas dos Camarotes.

5.13. **DISCIPLINADORES-GRADIL:** 100 (cem) metros de cerca de proteção em gradil metálico, em todo perímetro da House Mix, geradores e área de produção, com aproximadamente 1,25m de altura.

5.14. **BARRICADAS:** 100 (cem) unidade, deverá ser montada para contenção do público na frente do palco e acesso da house-mix até o palco. As barricadas deverão ser construídas em estruturas de alumínio suportando um deslocamento frontal de até 2,5 toneladas, com dimensões de 1,00m (L) x 1,20m (H) x 1,25m (P).

5.15. **CABINES SANITÁRIAS:**

- a) 100 (cem) cabines sanitárias, modelo stand (STD), confeccionada em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, ponto de luz,

ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização.

- b) 10 (dez) cabines sanitárias, modelo projetado para PNE (Portadores de Necessidades Especiais), confeccionada em polietileno de alta densidade, com acesso para cadeira de rodas, amplo espaço interno, corrimões de segurança, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, ponto de luz, ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização;

5.16. **GERADORES:** 06 (seis) unidade Geradora de 180KVA trifásico 380v, cabinado e silenciado com devido aterramento, cabeamento superior a 50m e chave reversor;

5.17. **ILUMINAÇÃO CÊNICA E DE SERVIÇO:**

- a) 40 (quarenta) refletores de led tipo setlight outdoor de 50 watts branco;
- b) 12 (doze) refletores de led tipo setlight outdoor de 10 watts branco;
- c) 30 (trinta) refletores par ledrgbw, dmx 512 com 54 Leds de 3 watts outdoor;
- d) 01(um) sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases diferentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema do palco, de no mínimo 60 metros, com chave de disjuntor que cancele a ação da unidade geradora

5.18. **SINALIZAÇÃO GERAL DO EVENTO:** Crachá em PVC: 100 (cem) unidades / Lonas com impressão digital: 300m²/ Placas em metalon com lona: 200m² / Placa em PVC adesivada:100m² / Adesivo para lonas: 150m² / Cordões para crachá: 100 unidades / Post Banner mediando 1,70x0,90: 10 unidades.

5.19. **DECORAÇÃO CAMAROTE/ÁREA VIP:** Decoração e sinalização dos camarotes do Evento, Decoração de área 600m², composto de piso, mobiliário, freezers, geladeiras, malhas, iluminação decorativa interna ao camarote, objetos de decoração, dentre outros;

5.20. **AMBULÂNCIA DO CAMAROTE/ÁREA VIP:** Ambulância, tipo UTI móvel, composta por 1 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 2 (dois) técnicos de enfermagem, durante todo o evento;

5.21. **TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA:**

- a) 04 (quatro) Câmeras (Filmadora) DIGITAL HD/ 1080i60 com saída DIGITAL ,SDI, tripé específico e praticáveis para sustentação das mesmas durante a projeção simultânea;
- b) 01 (uma) mesa de corte e efeitos para vídeo com o mínimo de 04 entradas (SDI,HDMI e VIDEO COMPOSTO), com sistema Preview;
- c) 02 (dois) Monitores de vídeo para sistema preview;
- d) 02 (duas) Grua para câmera, 04 Praticável para câmera, 01 Drone com sistema Active Track com 28 minutos mínimo de autonomia e alcance máximo de 5km com câmera integrada fullhd para captação e transmissão de imagens.

6. DO VALOR ESTIMADO ESTIMATIVOS:

6.1. O Valor de Referência inicial do lance é de R\$ 259.700,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos reais), obtido com base no Anexo VII da Lei Municipal nº 6.685/2017 (Código Tributário do Município de Maceió).

6.2. O valor da proposta inicial (Vi), bem como o(s) lance(s) porventura oferecido(s), terá(ão) como finalidade a formação de um coeficiente (C), conforme fórmula abaixo, o qual, na etapa seguinte, subsidiará na elaboração da proposta definitiva:

$$C = \frac{100}{Vi}$$

Onde, C = Coeficiente, Vi = Valor Inicial da Proposta (iniciando com 100 para valor final de referência).

6.2.1. A proposta deverá ser elaborada utilizando-se o valor do coeficiente (C) calculado conforme fórmula presente no item 6.2. Para fins de apuração do valor final da proposta (VF), o licitante, provisoriamente vencedor do certame, deverá aplicar o valor do coeficiente (C) calculado, ao valor estimado pelo Município de Maceió, conforme abaixo:

$$VF = C \times VR$$

Onde, VF = Valor Final da Proposta, C = Coeficiente, VR = Valor de Referência (Termo de Referência).

7. DA PROGRAMAÇÃO DE BANDAS DO SÃO JOÃO DE MACEIÓ 2022.

7.1. A contratação dos artistas e atrações culturais para a grade de programação do São João de Maceió 2022 são de inteira responsabilidade da Fundação Municipal de Ação Cultural.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

8.1.1.1. Características: execução de serviço de produção de evento.

8.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade de público alvo, a qual estima-se aproximadamente um total de 31.800 (trinta e uma mil e oitocentas) pessoas, levando-se em conta que a área útil do evento é de 10.600m² e o cálculo é realizado considerando 03 (três) pessoas por metro quadrado, conforme preconiza o Corpo de Bombeiros Militar. Se

8.1.1.3. ndo assim, a comprovação de já ter promovido eventos com a quantidade de pessoas de, no mínimo, 12.720 (doze mil setecentos e vinte), considerando o percentual adotado.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA LICITANTE:

9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.6.1. $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.6.2. $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.6.3. $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

9.7. O licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo no valor de até 10% (dez por cento) do máximo aceitável para contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

EVENTO SÃO JOÃO DE MACEIÓ 2022										
ITEM	DESCRIÇÃO		20/05/ 22	21/06/ /22	22/06/ /22	23/06/ /22	28/06/ /22	29/06/ /22	15/07/ 22	TOTAL
1	PRÉ PRODUÇÃO E PRODUÇÃO GERAL	D								
		%	10%	18%	18%	18%	18%	18%	0%	100%
2	INFRAESTRUTURA	D								
		%	5%	90%					5%	100%

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato caberão à Contratante, através do Gestor e/ou Comissão do contrato, que deverão ser nomeados pelo gestor da pasta e publicados no Diário Oficial do Município imediatamente após assinatura do contrato que terá, em especial, poderes para:

- a) Aprovar o Plano de Trabalho previamente apresentado pela Contratada;
- b) Dirimir quaisquer dúvidas, omissão ou conflito surgido em relação à realização dos serviços. Nos casos de omissão de procedimentos e especificações, caberá à fiscalização do Município fornecer os detalhes e informações necessárias ao prosseguimento dos trabalhos;
- c) Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos prazos, opinando ou decidindo sobre suas prioridades;
- d) Transmitir instruções para contratada sobre modificações de prioridades e alterações de prazos e de cronograma;
- e) Sustar a realização de quaisquer serviços/fornecimento que esteja em desacordo com o exigido neste documento. Os Serviços/fornecimentos recusados deverão ser refeitos às expensas da contratada;
- f) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- g) Promover a medição e atesto dos serviços executados;
- h) Promover a homologação das etapas entregues pela Contratada, de acordo como cronograma de execução e plano de trabalho;
- i) Notificar por escrito a Contratada sobre quaisquer ocorrências que a sujeitem a aplicação de penalidades previstas;
- j) Atestar as notas fiscais/fatura e fazer advertências quanto a eventuais faltas de responsabilidade da Contratada.
- k) Emitir termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo do objeto, que ocorrerá da seguinte forma:

- I. O recebimento provisório deverá acontecer logo após a realização de cada evento;
- II. A comissão de Técnicos, responsáveis pela fiscalização, analisará os serviços e emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 20 (vinte) dias após cada evento, comprovando adequação do objeto aos termos contratuais;
- III. O termo de recebimento definitivo dos serviços, não isenta a licitante PERMISSONÁRIA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Prazo de vigência e de execução deste CONTRATO será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação.

12.2. Considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

13. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO.

13.1. A critério exclusivo da Prefeitura de Maceió e mediante prévia e expressa autorização da FMAC sob proposta da empresa Permissionária o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de pagamento obrigatoriamente no protocolo da FMAC, em 02 (duas) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional mediante comprovação de transferência do valor do lance, a ser paga pela contratada, observadas as exigências da Legislação Tributária.

14.2. O prazo para pagamento será de até 48 (quarenta e oito horas) horas após a homologação do certame, sendo condicionada a assinatura do contrato, a comprovação do pagamento.

14.3. A não apresentação, por parte da LICITANTE PERMISSONÁRIA, da documentação de pagamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas isenta a FMAC de qualquer obrigação de contratação.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções:

15.1.1. São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa de até 5% (cinco por cento);
- d) multa de até 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

15.1.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:

- a) Falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato) e/ou na alínea “f”;
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do inciso I;
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

15.1.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

15.1.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no inciso II, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.1.5. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no inciso II, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do inciso I, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo.

15.1.6. Qualquer alteração na grade artística ou na infraestrutura sem prévia comunicação e aprovação pela Contratante será aplicada sanção prevista no inciso I alínea "d" por ocorrência.

15.1.7. As penalidades fixadas no inciso I serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.1.8. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA:

16.1. O prazo de execução dos serviços de infraestrutura (montagem) iniciará em 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Município de Maceió, com desmontagem até 15/07/2022.

16.2. O evento ocorrerá sem prejuízo aos prazos de montagem e desmontagem de toda infraestrutura estabelecido no item anterior: 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de junho de 2022;

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1. O CONTRATO a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigo 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo as sanções previstas neste edital.

17.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da LICITANTE PERMISSIONÁRIA, exceção de CONTRATO não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE PERMISSIONÁRIA:

18.1. Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

18.2. Apresentar plano de trabalho, atendendo ao cronograma da Contratante, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.

18.3. Contratar, manter e dirigir sob a sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária e suficiente à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguros e quaisquer outros custos não mencionados, em decorrência de sua condição de empregador exclusivo.

18.4. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Contratante.

18.5. Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, conforme normas da Vigilância Sanitária.

18.6. Recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar as cópias mensalmente a Contratante.

18.7. Providenciar, sem ônus para a Contratante, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas e ao Corpo de Bombeiros, necessárias para a instalação da estrutura e camarotes no local do evento.

18.8. Responder a todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

18.9. Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços.

18.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o OBJETO do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados.

18.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e do art. 37, parágrafo 6º, da Constituição Federal.

18.12. Manter a ordem e limpeza na execução dos serviços contratados, se comprometendo a restaurar todo e qualquer dano na estrutura das áreas do evento, a fim de entregá-la nas mesmas condições em que lhe foram apresentadas.

18.13. Apresentar projeto de combate a incêndio e anti-pânico aprovados pelo Corpo de Bombeiros, bem como colocar todos os equipamentos necessários, tais como extintores, lâmpadas de emergência a bateria, placas de sinalização, dentre outros, em toda estrutura do evento.

18.14. Poderá veicular publicidade no espaço concedido, auferindo a respectiva receita, incluindo a identidade visual do evento e logomarcas da Prefeitura de Maceió em todos os espaços comercializados e áreas públicas.

18.15. Garantir a Contratante, de forma gratuita, espaço mínimo de 100m² (cem metros quadrados), destinados a estrutura de apoio (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, SAMU, Guarda Municipal, SMTT, Juizado de Menores, Bombeiro Civil e, eventualmente, Polícia Federal).

18.16. Seguir rigorosamente as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência, relativas à infraestrutura e camarotes.

18.17. Não realizar cobrança da entrada para área do evento durante a vigência contratual, exceto na área vip/camarote comercializado.

18.18. Providenciar toda produção gráfica (layout) relativa ao evento, de acordo com a orientação da Fundação Municipal de Ação Cultural, em até 30 (trinta) dias antes do evento.

18.19. Apresentar 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento, o relatório de prestação de contas.

18.20. A LICITANTE PERMISSIONÁRIA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

18.21. Realizar os serviços/fornecimentos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

18.22. Manter o calendário de execução dos serviços/fornecimentos em ritmo adequado e eficiente, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

18.23. Prestar os serviços utilizando pessoal treinado e qualificado.

18.24. Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo por parte da Contratante, ou por quem ela indicar, sobre os serviços contratados.

18.25. Manter seus empregados devidamente identificados, mediante uso de crachá.

18.26. Substituir por solicitação da Contratante qualquer empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado à execução dos serviços.

18.27. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da Contratante e o responsável da Contratada pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito.

18.28. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, relativamente a hospedagens, diárias, deslocamentos, impressões, comunicação, postagens, confecção de material didático, e de pessoal diretamente empregado nos serviços.

18.29. Assegurar a FMAC o direito de supervisão geral dos serviços do objeto do contrato.

18.30. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralisação parcial ou total dos serviços, inclusive em relação ao Município.

18.31. Assumir, sob a sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

a) A inadimplência da Contratada quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transferem à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente documento ou restringir a regularização dos serviços/fornecimentos.

18.32. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, pelo gestor do contrato.

a) Se por ventura for permitido à Contratada corrigir falhas na realização dos serviços, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em renovação Contratual, nem significará que o Município tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades com cobrança dos prejuízos decorrentes, que a Contratada houver incorrido.

18.33. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incompatibilidades com os requisitos exigidos neste documento, ou que se demonstrarem tecnicamente falhos.

18.34. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

18.35. Responsabilizar-se por todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Contratada e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

18.36. Manter as mesmas condições da habilitação durante toda execução da contratação.

18.37. O prazo para execução de infraestrutura deverá ocorrer em dias consecutivos conforme Item 15 deste instrumento.

18.38. A PERMISSIONÁRIA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

18.39. O controle de acesso do Estacionamento do Jaraguá deve prever "cordão humano" com seguranças portando aparelho de detecção de

metais, bem como sendo vistoriados as caixas térmicas e/ou bolsas de alimentos, haja vista não ser permitida a entrada de garrafas de vidro e espetos;

18.40. A PERMISSIONÁRIA irá disponibilizar um plano de segurança sanitária em acordo com todos os protocolos de segurança e limitações de público vigentes no momento. O plano de segurança sanitária deverá ser aprovado junto a Secretaria Municipal de Saúde;

18.41. A segurança armada (patrimonial), desarmada (eventos e controle de acesso), equipes de bombeiros civis e socorristas é de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA. O dimensionamento das equipes deve atender os preceitos das normas nacionais vigentes, considerando a capacidade máxima do Estacionamento do Jaraguá, por setor, conforme definições do projeto de Combate a Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros. As equipes de bombeiros civis e socorristas precisam necessariamente de aprovação oficial do Corpo de Bombeiros;

18.42. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a montagem e manutenção do Centro de Operações Integrada a ser utilizado conjuntamente pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, SAMU, Guarda Municipal, SMTT, Juizado de Menores, Bombeiro Civil;

18.42.1. Quanto à montagem estão incluídos o fornecimento de mesas de escritório para atendimento, cadeiras e divisórias. Quanto à manutenção estão inclusos, além da limpeza e manutenção física do espaço, o serviço de alimentação (lanche e café) para os profissionais de segurança pública ali instalados.

18.43. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o custeio de energia elétrica consumida nos espaços de realização da festa, que não sejam

relativos à Iluminação Pública, assim como o gerenciamento dos consumos individuais dos barraqueiros.

18.44. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a entrega de Pesquisa de Satisfação junto ao público atendido na cidade de Maceió durante o evento para estudos de impacto econômico;

18.45. A contratação de empresa/equipe especializada de pesquisa ficará ao encargo da PERMISSIONÁRIA, devendo restar comprovada sua capacidade técnica através de realização de pesquisas de mesmo porte e currículo dos responsáveis técnicos.

18.45.1. É considerado público: Público local no evento, turistas, excursionistas, ambulantes, barraqueiros, empresários do comércio local, gerentes de hotéis, empresários de bares e restaurantes, artistas e população do município, atendendo -se os objetivos estabelecidos a seguir:

18.45.1.1. Público local no evento:

a) Objetivo: Construir o perfil do Público Local, inclusive Zona Rural para identificar sua visão do São João de Maceió 2022 dentro de algumas características abordadas nos anos anteriores.

b) Público-alvo: público Local do município de Maceió no evento, durante o período da pesquisa. Sendo considerada cada pessoa residente na cidade que esteja no evento como ponto amostral representativo.

18.45.1.2. Turista:

a) Objetivo: Construir o perfil do turista e sua visão do São João de Maceió 2022 dentro de algumas características abordadas nos anos anteriores.

b) Público-alvo: turistas na cidade de Maceió durante o período da pesquisa. Sendo considerada cada pessoa residente em outra cidade/estado/país, que tenha se hospedado na cidade e permanecido por mais de 24 horas.

18.45.1.3. Ambulante:

a) Objetivo: Construir o perfil dos ambulantes e levantar a sua avaliação do São João de Maceió 2022 dentro de algumas características importantes, além de quantificar e identificar portfólio de produtos comercializados durante o evento.

b) Público-alvo: ambulantes do Estacionamento do Jaraguá e áreas de eventos na cidade de Maceió durante o período da pesquisa. Sendo considerada ambulante como ponto amostral representativo.

18.45.1.4. Barraqueiros:

a) Objetivo: Construir o perfil dos barraqueiros e levantar a sua avaliação do São João de Maceió 2022 dentro de algumas características importantes, além de quantificar e identificar portfólio de produtos comercializados durante o evento.

b) Público-alvo: barraqueiros do Estacionamento do Jaraguá durante o período da pesquisa. Sendo considerada barraqueiro como ponto amostral representativo.

18.45.1.5. Comércio Local:

a) Objetivo: Verificar o impacto e o nível de satisfação no comércio durante o São João de Maceió 2022.

b) Público-alvo: todos os empresários de estabelecimentos comerciais na cidade de Maceió. Sendo considerado cada estabelecimento comercial como ponto amostral representativo.

18.45.1.6. Hotéis:

a) Objetivo: Verificar o impacto e o nível de satisfação nos Hotéis durante o São João de Maceió 2022.

b) Público-alvo: Gerentes de Hotéis na cidade de Maceió. Sendo considerado cada Hotel como ponto amostral representativo.

18.45.1.7. Bares e Restaurantes:

a) Objetivo: Verificar o impacto e o nível de satisfação nos bares e restaurantes durante o São João de Maceió 2022, além de quantificar e identificar portfólio de produtos comercializados durante o evento.

b) Público-alvo: Empresários de Bares e Restaurantes na cidade de Maceió. Sendo considerado cada Bar ou Restaurante como ponto amostral representativo.

18.45.1.8. População do Município:

a) Objetivo: Traçar a opinião e participação da população local da cidade de Maceió com relação à participação, gastos diretos e indiretos motivados pelos festejos juninos.

b) Público-alvo: a população de Maceió. Sendo considerada cada pessoa residente na cidade como ponto amostral representativo.

18.45.1.9. Artistas participantes do evento:

a) Objetivo: Identificar a percepção dos artistas que participam do evento de maneira geral, tanto no que se refere aos níveis de satisfação dos mesmos bem como no apontamento de pontos positivos e negativos, propiciando assim ajustes para os eventos posteriores.

b) Público-alvo: o conjunto de artistas que participam do evento, independente de quaisquer características, sejam ele locais ou não. Estima-se que exista um público possível de 20 (vinte) entrevistados.

18.46. Os questionários e metodologia, inclusive erros e espaço amostral de pesquisa, devem ser previamente aprovados pela FMAC antes da

realização do evento. Deve ser possível realizar cortes temporais na pesquisa de modo a identificar períodos de maior ou menor satisfação por parte do público.

18.47. O relatório final de pesquisa deverá ser entregue em 04 de agosto, sem possibilidade de prorrogação de prazo. O banco de dados original da pesquisa deve ser fornecido à FMAC em formato EXCEL para composição de banco de dados próprio, junto com o relatório final.

18.48. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

18.48.1. A Contratada se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

18.48.2. A Contratada se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

18.49. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

18.49.1. A Contratada se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

- 19.1. Publicar o extrato deste Contrato, na forma da lei;
- 19.2. Emitir Permissão de Espaço Público para exploração do Contratado;
- 19.3. Emitir Ordem de Início dos Serviços;
- 19.4. Designar equipe de fiscalização, publicando portaria no DOM;
- 19.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada ao local dos eventos que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 19.6. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços;
- 19.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto dos serviços contratados, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 19.8. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da Contratante e o responsável da contratada pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito;
- 19.9. Notificar a contratada, por escrito, fixando-lhe prazos para correção das irregularidades encontradas;
- 19.10. Aplicar a contratada, por escrito, advertências, penalidades, multas e suspensão de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pela área responsável, qualquer inobservância as condições da contratação, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual;

19.11. Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados pela Contratada, devidamente atendidas às condições ora estipuladas;

19.12. Fiscalizar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas as condições de contratação;

19.13. Manter entendimentos com a contratada sempre por escrito ou mediante anotação em LIVRO DE OCORRÊNCIA, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do referido entendimento;

19.14. Liberar o uso do espaço onde serão realizados os eventos durante o período da permissão, compreendido o prazo necessário para montagem e desmontagem da estrutura;

20. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

20.1. Deverão ser observadas pela LICITANTE PERMISSIONÁRIA, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da FMAC e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

20.2. O MUNICÍPIO DE MACEIÓ poderá a seu critério determinar a paralização dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela LICITANTE PERMISSIONÁRIA. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da LICITANTE PERMISSIONÁRIA.

20.3. A LICITANTE PERMISSIONÁRIA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar

a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

21. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à LICITANTE PERMISSIONÁRIA tal decisão.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A FMAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos por parte da LICITANTE PERMISSIONÁRIA, na forma de Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Até a data da assinatura do CONTRATO, a FMAC poderá DESCLASSIFICAR a Licitante tida como VENCEDORA, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à ADJUDICAÇÃO do OBJETO desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

22.3. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecendo-se ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a FMAC, a qualquer tempo, DESCLASSIFICÁ-LA ou RESCINDIR o CONTRATO subscrito.

22.5. O presente Termo de Referência e seus ANEXOS, bem como a “PROPOSTA COMERCIAL” da LICITANTE VENCENDORA, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

22.6. Os casos omissos neste Termo de Referência serão regulados pela Fundação Municipal de Ação Cultural, com a devida observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro do Município de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste Edital.

Maceió/AL, 20 de abril de 2022.

Alberto Jorge B. Queiroz Neto

Assessor Técnico